



LEI Nº 634, DE 02 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo **165, §2º** da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos Orçamentos para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2022.

SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art. 5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;



- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;
- VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º - A estimativa das receitas considerou:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2018 a 2020) e a previsão para 2021.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

- §1º - O Município despenderá esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
- §2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
- §3º - A Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar Nº101/2000.
- §4º - Qualquer alteração na Legislação Tributária para exercício financeiro de 2021 deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e por ele aprovada antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, afim de que possam as mesmas ser incluídas na previsão da receita.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei.

Art. 9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.

§ 1º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2022, ambos os Poderes deverão verificar os programas que forem contemplados no PPA (2022 – 2025), e as ações prioritárias nele contempladas, deverão estar em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

§ 2º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, o Poder Executivo e Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.



§ 3º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos

§ 1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§ 3º - O Orçamento de Investimentos abrangerá as empresas que o Município direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art. 11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2022, apresentará conjuntamente, a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, quando for o caso, na qual a discriminação:

- I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN Nº. 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta do STN 03 de 14 de outubro de 2008, e suas alterações;
- II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, sub-função, programa, projeto ou atividade, obedecendo a classificação funcional – programática expressa na Portaria STN Nº. 42, de 04 de abril de 1999 e suas atualizações e por grupo de Despesa e por Categorias Econômicas, consoante o disposto na Portaria Conjunta da STN 03, de 14 de outubro de 2008 e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a Fundos Especiais;
- II – às Ações de Saúde e Assistência Social;
- III – ao Regime Próprio de Previdência Social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no artigo 22 da Lei Complementar 101/2000.



Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da lei orçamentária para 2022 já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar 101/2000, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art. 14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de imposto, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e a Lei Complementar Nº. 141/2012, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2022 já fixar tais valores mínimos.

Art. 15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16 – O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – Texto da Lei;
- II – Quadros Orçamentários Consolidados;
- III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a Receita e Despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II da Constituição Federal;
- V – Discriminação na legislação da Receita e da Despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- VI – Demonstrativo da renúncia da Receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2021, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 31 de outubro de 2021, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da execução orçamentária de 2021.

SEÇÃO II DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 19 – A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na Lei Orçamentária, a 1% (um por cento) da Receita Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.



Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão sua fixação efetuada com base na margem líquida em relação às mesmas despesas realizadas no exercício financeiro de 2021, levando-se em conta o aumento permanente das receitas e redução permanente das despesas conforme § 3º, art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrer as circunstâncias estabelecidas no caput do Art. 9º, ou no inciso II, § 1º, do Art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivos e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

SEÇÃO III DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS CRÉDITOS ADICIONAIS DESTINADOS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 22 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no art.29 A da Constituição Federal de 1988, acrescido dos valores devidos aos inativos e pensionista, seguindo orientação do Acórdão nº 1033/2017 do TCE Alagoas.

Art. 23 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Ao final do exercício financeiro, o saldo de recurso do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo.

Art. 24 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV DA DISPOSIÇÃO SOBRE NOVOS PROJETOS

Art. 25 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único – Não constitui infração a este artigo o inicio de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, e que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



Art. 26 – O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

SUBSEÇÃO I DOS RECURSOS DESTINADOS A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 27 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II –sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS

SUBSEÇÃO II DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 28 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 29 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica para atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.



§1º – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - A transferência de recursos dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS

SEÇÃO VII DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 30 – A lei orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar com limite de **60%** (sessenta por cento) da receita prevista para o exercício de 2022.

Art. 31 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2021, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2022, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

SEÇÃO VIII TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA. DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 32 – Fica o Poder Executivo, mediante prévia autorização do Poder Legislativo, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias, inclusive a adição de novos elementos de despesas necessários a dotações.

§ 1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir desvios de planejamento.

§ 2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

- I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
- III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.



CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I DO APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 33 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34 – No exercício de 2022, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência e calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 35 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder, separadamente.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 – Na política de administração tributária do Município fica definido a seguinte diretriz para 2021, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003;
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 37 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.



Parágrafo Único – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receita e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI DO NÃO - ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 38 – A limitação de empenho prevista nesta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

§ 1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§ 2º - Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde, bem como das despesas voltadas para a Manutenção do Ensino;
- III – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- IV – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.
- V - das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;

§ 3º A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VII DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Art. 39 – O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado obedecendo-se os ditames da Portaria nº. 916/2003 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações.



Parágrafo Único – O Regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 30 de setembro de 2021.

Art. 40 – O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei, deverá ser avaliado e comparado, a partir da legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
- V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 42 – Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido para a sanção do Poder Executivo até o final da última sessão legislativa do exercício de 2021, ficarão os Poderes autorizados a utilizar 1 /12 (um, doze avos) do orçamento previsto para 2022, até que o Executivo receba a Lei aprovada, e proceda a sua sanção e publicação.

Art. 43 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Chã Preta/AL, 02 de julho de 2021.

Maurício Holanda
Maurício de Vasconcelos Holanda

Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração em 02 (dois) de julho de 2021, e fixada no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, em função da inexistência de imprensa oficial no município.

Marcos P. de Vasconcelos
Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

| COD | METAS DA ADMINISTRAÇÃO | SECRETARIA | TÍPO |
|------|---|--|---------|
| 1001 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO PODER LEGISLATIVO | CÂMARA MUNICIPAL | PROJETO |
| 1002 | AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO D'ÁGUA | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | PROJETO |
| 1003 | TERRAPLANAGEM E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | PROJETO |
| 1004 | CONSTRUÇÃO DE 01 GALPÃO COM BORRACHARIA, LAVAJATO E OFICINA PARA GUARDA DA FROTA DE VEÍCULOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | PROJETO |
| 1005 | SERVICOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | PROJETO |
| 1006 | DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAES E AVENIDAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | PROJETO |
| 1007 | MANTENENÇAO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | PROJETO |
| 1008 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS NO SETOR DE INFRA-ESTRUTURA | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | PROJETO |
| 1009 | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | PROJETO |
| 1010 | SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | PROJETO |
| 1011 | DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | PROJETO |
| 1012 | CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO NA CIDADE E PODOVADOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA | PROJETO |
| 1013 | CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MIRANTE | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA | PROJETO |
| 1014 | CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA | PROJETO |
| 1015 | REALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA | PROJETO |
| 1016 | CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE GINASIO POLIESPORTIVO E DE OUTRAS MODALIDADES | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA | PROJETO |
| 1017 | REVITALIZAÇÃO DE NASCENTES NO MUNICIPIOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | PROJETO |
| 1018 | REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DO MERCADO DA CARNE E VERDURA DA CIDADE | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | PROJETO |
| 1019 | MANTENÊNCIA E CONSERVAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | PROJETO |
| 1020 | CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM GALPÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | PROJETO |
| 1021 | AÇÕES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO INCLUSIVO EM CONVENIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | PROJETO |
| 1022 | AMPLIAÇÃO DO MATADOURO E MERCADO PÚBLICO INCLUSIVO EM CONVENIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | PROJETO |
| 1023 | PROGRAMA DE ARRENDAMENTO DE TERRAS PARA O CULTIVO DA AGRICULTURA FAMILIAR | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | PROJETO |
| 1024 | AQUISIÇÃO DE TERRENOS DEST. A PRODUÇÃO DE LOTES URBANIZADOS PARA FINS HABITACIONAIS DO INTERESSE SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | PROJETO |
| 1025 | IMPLEMENTAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO, INFRA-ESTRUTURA URBANA COMPLEMENTAR AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | PROJETO |
| 1026 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MORADIAS | COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE CHÁ PRETA | PROJETO |
| 1027 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DA REDE D'ÁGUA E ESGOTO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROJETO |
| 3001 | CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROJETO |
| 3002 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - PRECATÓRIO FUNDEF | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROJETO |
| 3003 | AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - PRECATÓRIO FUNDEF | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROJETO |
| 3011 | AQUISIÇÃO DE TERRENO COM RECURSOS DO PRECATÓRIO FUNDEF | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROJETO |
| 3012 | AQUISIÇÃO DE CELULO AUTOMOTOR DESTINADOS A EDUCAÇÃO - PREVATORIO FUNDEF | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROJETO |
| 3013 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE 01 ESCOLA TEMPO INTEGRAL COM ESPAÇO MULTIEVENTOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROJETO |
| 3014 | CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO - PRETORIO FUNDEF | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PROJETO |
| 5001 | AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PROJETO |
| 5002 | CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PROJETO |
| 5003 | AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PROJETO |
| 5004 | CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NO POCOADO SANTA Fé | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PROJETO |
| 5005 | CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE CASAS PARA COMBATE DE ENDEMIAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PROJETO |
| 5006 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL INCLUSIVE CONVENIOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | PROJETO |
| 7001 | CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CREAES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | PROJETO |
| 7002 | CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CASAS POPULARES | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | PROJETO |

| COD | METAS DA ADMINISTRAÇÃO | SECRETARIA | TIPO |
|------|---|--|--------------|
| 0001 | AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PARCELAMENTO COM O INSS | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | OP.ESPECIAIS |
| 0002 | AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PARCELAMENTO DO FGTS | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | OP.ESPECIAIS |
| 0003 | AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PARCELAMENTO FUNSERP | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | OP.ESPECIAIS |
| 0004 | AMORTIZAÇÃO DE PASEP E OUTROS ENCARGOS SOCIAIS | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | OP.ESPECIAIS |
| 0005 | PARCELAMENTO COM A ELETROBRAS E OUTROS | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | OP.ESPECIAIS |
| 2001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO | CÂMARA MUNICIPAL | ATIVIDADE |
| 2002 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | CÂMARA MUNICIPAL | ATIVIDADE |
| 2003 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO | CÂMARA MUNICIPAL | ATIVIDADE |
| 2004 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO | GABINETE DO PREFEITO | ATIVIDADE |
| 2005 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | GABINETE DO PREFEITO | ATIVIDADE |
| 2006 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS | ATIVIDADE |
| 2007 | IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PÚBLICOS | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS | ATIVIDADE |
| 2008 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | ATIVIDADE |
| 2009 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | ATIVIDADE |
| 2010 | PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, SENTENÇAS E INDENIZAÇÕES JUDICIAIS | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | ATIVIDADE |
| 2011 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | ATIVIDADE |
| 2012 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CEMITÉRIOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | ATIVIDADE |
| 2013 | MANUTENÇÃO DO SETOR DE PRACAS, PARQUES E JARDINS | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | ATIVIDADE |
| 2014 | ADEQUAÇÃO DA CIDADE PARA OS DEFICIENTES FÍSICOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | ATIVIDADE |
| 2015 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | ATIVIDADE |
| 2017 | PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E FESTIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS COM PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | ATIVIDADE |
| 2018 | PROMOÇÃO DE ORGÃOS CULTURAIS E/OU DE FANFARRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA | ATIVIDADE |
| 2019 | MANTENENÇAO E APOIO AOS ORGÃOS CULTURAIS MAE/CAEC | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA | ATIVIDADE |
| 2020 | MANTENENÇAO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A PROMOÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA | ATIVIDADE |
| 2021 | MANTENENÇAO DO FESTIVAL DA CULTURA | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA | ATIVIDADE |
| 2022 | CONSERVAÇÃO, MELHORIA E MANUTENÇÃO DO CLUBE SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA | ATIVIDADE |
| 2023 | MANTENENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA | ATIVIDADE |
| 2024 | APOIO E MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS, TRADICIONAIS E RELIGIOSAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA | ATIVIDADE |
| 2025 | MANTENENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | ATIVIDADE |
| 2026 | PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORGÂNICOS E A AGRICULTURA FAMILIAR | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | ATIVIDADE |
| 2027 | MANTENENÇAO E INCENTIVO AO PROGRAMA DE PSICULTURA NO MUNICÍPIO | COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ESGOTO SANITARIO DE CHÁ PRETA | ATIVIDADE |
| 2028 | MANTENENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CAEC | FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - FUNSERP | ATIVIDADE |
| 2029 | MANTENENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNSERP | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS | ATIVIDADE |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | OP. ESPECIAIS | ATIVIDADE |
| 4001 | MANTENENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | ATIVIDADE |
| 4002 | MANTENENÇAO DA CRECHE ESCOLA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | ATIVIDADE |
| 4003 | MANTENENÇAO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | ATIVIDADE |
| 4008 | MANTENENÇAO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | ATIVIDADE |
| 4009 | PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | ATIVIDADE |
| 4010 | PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNae FUNDAMENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | ATIVIDADE |
| 4011 | PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | ATIVIDADE |

| COD | METAS DA ADMINISTRAÇÃO | SECRETARIA | TIPO |
|------|--|--|-----------|
| 4012 | PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAE INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | ATIVIDADE |
| 4013 | PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | ATIVIDADE |
| 4019 | PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRE-ESCOLA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | ATIVIDADE |
| 4020 | PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | ATIVIDADE |
| 4021 | CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE CRECHES - PROINFANCIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | ATIVIDADE |
| 4022 | PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | ATIVIDADE |
| 4023 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | ATIVIDADE |
| 4024 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | ATIVIDADE |
| 4025 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAGISTERIO DO ENSINO INFANTIL - 70% | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | ATIVIDADE |
| 4026 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 30% | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | ATIVIDADE |
| 4027 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS - 30% | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | ATIVIDADE |
| 4028 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE ADULTOS - 70% | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | ATIVIDADE |
| 4029 | MANUTENÇÃO OU CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BASICA - 30% | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | ATIVIDADE |
| 4030 | AQUISIÇÃO OU CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL - PRECATORIO FUNDEF | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | ATIVIDADE |
| 6001 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | ATIVIDADE |
| 6002 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | ATIVIDADE |
| 6003 | MELHORIAS HABITACIONAIS EM COMBATE A DOENÇA DE CHAGAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | ATIVIDADE |
| 6004 | MANTENÇÃO DO PROGRAMA DDE ATENÇÃO BÁSICA - PAB | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | ATIVIDADE |
| 6005 | MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | ATIVIDADE |
| 6006 | MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS - PAC'S | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | ATIVIDADE |
| 6007 | MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | ATIVIDADE |
| 6008 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - BLAFB | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | ATIVIDADE |
| 6009 | NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | ATIVIDADE |
| 6010 | PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | ATIVIDADE |
| 6011 | MANTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | ATIVIDADE |
| 6012 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFUSA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | ATIVIDADE |
| 6013 | MANTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO ESTADO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | ATIVIDADE |
| 6014 | MANTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE REGIONAL - BIMAC | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | ATIVIDADE |
| 6015 | AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACÊUTICO COM RECURSOS ORIUNDOS DO ESTADO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | ATIVIDADE |
| 6016 | PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | ATIVIDADE |
| 6017 | PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | ATIVIDADE |
| 6018 | AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA COM RECURSOS DO ESTADO | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ATIVIDADE |
| 8001 | MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ATIVIDADE |
| 8002 | MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ATIVIDADE |
| 8003 | DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A FAMÍLIAS RECONHECIDAMENTE CARENTES | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ATIVIDADE |
| 8004 | AUXILIO FUNERAL E FINANCEIRO A PESSOAS CARENTES | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ATIVIDADE |
| 8005 | PROGRAMA DE ALUGUEL DE CASAS DESTINADAS A PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ATIVIDADE |
| 8006 | MANTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ATIVIDADE |
| 8007 | MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ATIVIDADE |
| 8008 | MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ATIVIDADE |
| 8009 | MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA - IGDBF | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ATIVIDADE |
| 8010 | BPC NA ESCOLA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ATIVIDADE |

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ PRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2022

| COD | METAS DA ADMINISTRAÇÃO | SECRETARIA | TIPO |
|------|---|--|-----------|
| 8011 | MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ATIVIDADE |
| 8012 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ATIVIDADE |
| 8013 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE ACOlhIMENTO | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ATIVIDADE |
| 8014 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ATIVIDADE |
| 8015 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ATIVIDADE |

| COD | PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO | SECRETARIA | TIPO |
|------|--|--|---------|
| 1002 | AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO D'ÁGUA | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | PROJETO |
| 1003 | TERRAPLANAGEM E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | PROJETO |
| 1004 | CONSTRUÇÃO DE 01 GALPÃO COM BORRACHARIA, LAVAJATO E OFICINA PARA GUARDA DA FROTA DE VEÍCULOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | PROJETO |
| 1005 | SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | PROJETO |
| 1006 | DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | PROJETO |
| 1007 | MANTENÊNCIA E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | PROJETO |
| 1008 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS NO SETOR DE INFRA-ESTRUTURA | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | PROJETO |
| 1009 | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | PROJETO |
| 1010 | SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | PROJETO |
| 1011 | DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | PROJETO |
| 1012 | CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO NA CIDADE E POCOADOIS | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | PROJETO |
| 1013 | CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MIRANTE | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA | PROJETO |
| 1014 | CONSTRUÇÃO DE PRÁÇA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA | PROJETO |
| 1015 | REALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA | PROJETO |
| 1016 | CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE GINASIO POLIESPORTIVO E DE OUTRAS MODALIDADES | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA | PROJETO |
| 1017 | REVITALIZAÇÃO DE NASCENTES NO MUNICÍPIOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | PROJETO |
| 1018 | REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DO MERCADO DA CARNE E VERDURA DA CIDADE | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | PROJETO |
| 1019 | MANTENÊNCIA E CONSERVAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | PROJETO |
| 1020 | CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM GALPÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | PROJETO |
| 1021 | AÇÕES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO INCLUSIVO EM CONVENIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | PROJETO |
| 1022 | AMPLIAÇÃO DO MATAOQURO E MERCADO PÚBLICO INCLUSIVO EM CONVENIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | PROJETO |
| 1023 | PROGRAMA DE ARRENDAMENTO DE TERRAS PARA O CULTIVO DA AGRICULTURA FAMILIAR | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | PROJETO |
| 1027 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DA REDE D'ÁGUA E ESGOTO | COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE CHÁ PRETA | PROJETO |

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS I a - RECEITAS

| ESPECIFICAÇÃO | ESTIMADA | | |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| | 2022 | 2023 | 2024 |
| RECEITAS CORRENTES | 32.899.480,02 | 33.392.972,22 | 33.893.866,81 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 802.028,41 | 814.058,83 | 826.269,72 |
| Impostos | 516.331,28 | 524.076,25 | 531.937,39 |
| Taxes | 285.697,13 | 289.982,58 | 294.332,32 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 2.305.442,97 | 2.340.024,61 | 2.375.124,98 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 178.040,96 | 180.711,57 | 183.422,24 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 537.921,21 | 545.990,03 | 554.179,88 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 29.076.046,48 | 29.512.187,18 | 29.954.869,98 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 18.796.998,46 | 19.078.953,43 | 19.365.137,73 |
| Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 7.790.223,10 | 7.907.076,45 | 8.025.682,60 |
| Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR | 4.318,93 | 4.383,72 | 4.449,47 |
| Transferências pela Compensação Financeira | 5.895.337,72 | 5.983.767,78 | 6.073.524,30 |
| Transferências de Recursos do SUS - Fundo a Fundo | 1.667.190,16 | 1.692.198,01 | 1.717.580,98 |
| Transferências de Recursos do FNAS | 471.101,26 | 478.167,78 | 485.340,29 |
| Transferências de Recursos do FNDE | 1.371.664,26 | 1.392.239,23 | 1.413.122,81 |
| Transferência Financeira do ICMS - LC 87/96 | 11.517,14 | 11.689,90 | 11.865,25 |
| Outras Transferências de Convênios da União | 1.427.274,03 | 1.448.683,14 | 1.470.413,39 |
| Transferências de Recursos da Complementação da União - FUNDEB | 964.639,50 | 979.109,09 | 993.795,73 |
| Outras Transferências da União | 158.371,85 | 160.747,43 | 163.158,64 |
| TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 3.052.762,27 | 3.098.553,71 | 3.145.032,01 |
| Cota Parte do ICMS | 2.705.778,80 | 2.746.365,48 | 2.787.560,96 |
| Cota Parte do IPVA | 93.882,85 | 95.291,10 | 96.720,46 |
| Cota Parte do IPI sobre Exportação | 6.705,99 | 6.806,58 | 6.908,68 |
| Transferencia da Cota Parte da Compensação Financeira 25% | 53.647,95 | 54.452,67 | 55.269,46 |
| CIDE | 2.582,40 | 2.722,64 | 2.763,48 |
| Transferencias de Convenios dos Estados para Programas de Educação | 190.064,28 | 192.915,24 | 195.808,97 |
| Outras Transferências do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 5.540.773,54 | 5.623.885,15 | 5.708.243,42 |
| Transferências de Recursos do FUNDEB | 5.540.773,54 | 5.623.885,15 | 5.708.243,42 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 720.872,71 | 731.685,80 | 742.661,08 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 7.532.333,57 | 7.645.318,58 | 7.759.998,35 |
| Operações de Créditos | 55.205,09 | 56.033,17 | 56.873,67 |
| Alienação de Bens | 204.708,23 | 207.778,85 | 210.895,53 |
| Amortização de Emprestimos | 144.173,63 | 146.336,24 | 148.531,28 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 7.128.246,62 | 7.235.170,32 | 7.343.697,87 |
| Transferências da União | 5.955.756,62 | 6.045.092,97 | 6.135.769,36 |
| Transferências Intergovernamentais | 1.172.490,00 | 1.190.077,35 | 1.207.928,51 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA | 975.263,45 | 989.892,40 | 1.004.740,79 |
| (R)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | -2.719.773,25 | -2.760.569,85 | -2.801.978,40 |
| TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 38.687.303,79 | 39.267.613,35 | 39.856.627,55 |

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS I d - RECEITAS

Receita Tributária

| Metas Anuais | VALOR NOMINAL - R\$ | R\$ 1,00 | VARIAÇÃO % |
|--------------|---------------------|----------|------------|
| 2018 | 699.971,25 | | - |
| 2019 | 732.954,19 | | 4,71% |
| 2020 | 325.347,25 | | -55,61% |
| 2021 | 767.491,30 | | 135,90% |
| 2022 | 802.028,41 | | 4,50% |
| 2023 | 814.058,83 | | 1,50% |
| 2024 | 826.269,72 | | 1,50% |

Receitas de Contribuições

| Metas Anuais | VALOR NOMINAL - R\$ | VARIAÇÃO % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2018 | 1.956.384,51 | - |
| 2019 | 2.048.570,17 | 4,71% |
| 2020 | 1.382.007,93 | -32,54% |
| 2021 | 2.206.165,52 | 59,63% |
| 2022 | 2.305.442,97 | 4,50% |
| 2023 | 2.340.024,61 | 1,50% |
| 2024 | 2.375.124,98 | 1,50% |

Receita Patrimonial

| Metas Anuais | VALOR NOMINAL - R\$ | VARIAÇÃO % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2018 | 155.385,46 | - |
| 2019 | 162.707,28 | 4,71% |
| 2020 | 36.879,48 | -77,33% |
| 2021 | 170.374,12 | 361,98% |
| 2022 | 178.040,96 | 4,50% |
| 2023 | 180.711,57 | 1,50% |
| 2024 | 183.422,24 | 1,50% |

Receitas de Serviços

| Metas Anuais | VALOR NOMINAL - R\$ | VARIAÇÃO % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2018 | 0,00 | - |
| 2019 | 0,00 | 0,00% |
| 2020 | 302.114,03 | 100,00% |
| 2021 | 514.757,14 | 70,39% |
| 2022 | 537.921,21 | 4,50% |
| 2023 | 545.990,03 | 1,50% |
| 2024 | 554.179,88 | 1,50% |

Transferências Correntes

| Metas Anuais | VALOR NOMINAL - R\$ | VARIAÇÃO % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2018 | 16.585.653,55 | - |
| 2019 | 17.419.008,95 | 5,02% |
| 2020 | 26.057.996,44 | 49,60% |
| 2021 | 26.289.932,15 | 0,89% |
| 2022 | 28.355.173,77 | 7,86% |
| 2023 | 28.780.501,38 | 1,50% |
| 2024 | 29.212.208,90 | 1,50% |

Transferências de Capital

| Metas Anuais | VALOR NOMINAL - R\$ | VARIAÇÃO % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2018 | 13.770.003,67 | - |
| 2019 | 14.418.852,01 | 4,71% |
| 2020 | 3.898.546,54 | -72,96% |
| 2021 | 6.821.288,63 | 74,97% |
| 2022 | 7.128.246,62 | 4,50% |
| 2023 | 7.235.170,32 | 1,50% |
| 2024 | 7.343.697,87 | 1,50% |

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS I d - RECEITAS

Receitas Intra-Orçamentárias

| Metas Anuais | VALOR NOMINAL - R\$ | R\$ 1,00 | VARIAÇÃO % |
|--------------|---------------------|----------|------------|
| 2018 | 0,00 | - | |
| 2019 | 0,00 | 0,00% | |
| 2020 | 1.830.898,83 | 100,00% | |
| 2021 | 933.266,46 | -49,03% | |
| 2022 | 975.263,45 | 4,50% | |
| 2023 | 989.892,40 | 1,50% | |
| 2024 | 1.004.740,79 | 1,50% | |

(R)Deduções da Receita

| Metas Anuais | VALOR NOMINAL - R\$ | VARIAÇÃO % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2018 | 0,00 | - |
| 2019 | 0,00 | 0,00% |
| 2020 | -2.485.636,41 | 100,00% |
| 2021 | -2.602.653,83 | 4,71% |
| 2022 | -2.719.773,25 | 4,50% |
| 2023 | -2.760.569,85 | 1,50% |
| 2024 | -2.801.978,40 | 1,50% |

Total da Receita Orçamentária

| Metas Anuais | VALOR NOMINAL - R\$ | VARIAÇÃO % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2018 | 34.556.528,06 | - |
| 2019 | 36.250.814,73 | 4,90% |
| 2020 | 31.348.154,09 | -13,52% |
| 2021 | 36.177.137,91 | 15,40% |
| 2022 | 38.687.303,79 | 6,94% |
| 2023 | 39.267.613,35 | 1,50% |
| 2024 | 39.856.627,55 | 1,50% |

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS

| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA | R\$ 1,00 | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| | 2022 | 2023 | 2024 |
| DESPESAS CORRENTES (I) | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 29.335.507,38 | 29.775.539,99 | 30.222.173,09 |
| Juros e Encargos da Dívida | 16.742.697,78 | 16.993.838,25 | 17.248.745,82 |
| Outras Despesas Correntes | 72.102,76 | 73.184,30 | 74.282,07 |
| | 12.520.706,84 | 12.708.517,44 | 12.899.145,20 |
| DESPESAS DE CAPITAL (II) | | | |
| Investimentos | 8.578.050,34 | 8.706.721,09 | 8.837.321,91 |
| Inversões Financeiras | 8.034.558,31 | 8.155.076,68 | 8.277.402,83 |
| Amortização Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 543.492,03 | 551.644,41 | 559.919,08 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III) | 773.746,08 | 785.352,27 | 797.132,55 |
| TOTAL (IV) = (I + II + III) | 38.687.303,79 | 39.267.613,35 | 39.856.627,55 |

| CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL - TDP | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 27.904.496,30 | 28.323.063,74 | 28.747.909,70 |
| LIMITE MÁXIMO - (INCISO III, ART. 20 DA LRF) | 60,00% | 16.742.697,78 | 16.993.838,25 |
| EXECUTIVO | 54,00% | 15.068.428,00 | 15.294.454,42 |
| LEGISLATIVO | 6,00% | 1.674.269,78 | 1.699.383,82 |
| LIMITE PRUDENCIAL - (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 22 DA LRF) | 57,00% | 15.905.562,89 | 16.144.146,33 |
| EXECUTIVO | 51,30% | 14.315.006,60 | 14.529.731,70 |
| LEGISLATIVO | 5,70% | 1.590.556,29 | 1.614.414,63 |
| LIMITE DE ALERTA - (INCISO II DO §1º DO ART. 59 DA LRF) | 54,00% | 15.068.428,00 | 15.294.454,42 |
| EXECUTIVO | 48,60% | 13.561.585,20 | 13.765.008,98 |
| LEGISLATIVO | 5,40% | 1.506.842,80 | 1.529.445,44 |
| | | | 1.552.387,12 |

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS

Pessoal e Encargos Sociais

| Metas Anuais | VALOR NOMINAL - R\$ | R\$ 1,00 VARIAÇÃO % |
|--------------|---------------------|------------------------|
| 2018 | 15.577.803,89 | - |
| 2019 | 17.080.457,11 | 9,65% |
| 2020 | 0,00 | -100,00% |
| 2021 | 17.885.295,40 | 100,00% |
| 2022 | 16.742.697,78 | -6,39% |
| 2023 | 16.993.838,25 | 1,50% |
| 2024 | 17.248.745,82 | 1,50% |

Juros e Encargos da Dívida

| Metas Anuais | VALOR NOMINAL - R\$ | VARIACÃO % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2018 | 91.449,47 | - |
| 2019 | 100.270,80 | 9,65% |
| 2020 | 0,00 | -100,00% |
| 2021 | 104.995,60 | 100,00% |
| 2022 | 72.102,76 | -31,33% |
| 2023 | 73.184,30 | 1,50% |
| 2024 | 74.282,07 | 1,50% |

Outras Despesas Correntes

| Metas Anuais | VALOR NOMINAL - R\$ | VARIACÃO % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2018 | 4.703.536,25 | - |
| 2019 | 5.157.244,87 | 9,65% |
| 2020 | 0,00 | -100,00% |
| 2021 | 5.400.256,41 | 100,00% |
| 2022 | 12.520.706,84 | 131,85% |
| 2023 | 12.708.517,44 | 1,50% |
| 2024 | 12.899.145,20 | 1,50% |

Investimentos

| Metas Anuais | VALOR NOMINAL - R\$ | VARIACÃO % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2018 | 10.190.401,87 | - |
| 2019 | 11.173.379,98 | 9,65% |
| 2020 | 0,00 | -100,00% |
| 2021 | 11.699.874,32 | 100,00% |
| 2022 | 8.034.558,31 | -31,33% |
| 2023 | 8.155.076,68 | 1,50% |
| 2024 | 8.277.402,83 | 1,50% |

Inversões Financeiras

| Metas Anuais | VALOR NOMINAL - R\$ | VARIACÃO % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2018 | 0,00 | - |
| 2019 | 0,00 | 0,00% |
| 2020 | 0,00 | 0,00% |
| 2021 | 0,00 | 0,00% |
| 2022 | 0,00 | 0,00% |
| 2023 | 0,00 | 0,00% |
| 2024 | 0,00 | 0,00% |

Amortização Financeira

| Metas Anuais | VALOR NOMINAL - R\$ | VARIACÃO % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2018 | 689.322,55 | - |
| 2019 | 755.815,41 | 9,65% |
| 2020 | 0,00 | -100,00% |
| 2021 | 791.429,75 | 100,00% |
| 2022 | 543.492,03 | -31,33% |
| 2023 | 551.644,41 | 1,50% |
| 2024 | 559.919,08 | 1,50% |

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS

Reserva de Contingência

| Metas Anuais | VALOR NOMINAL - R\$ | R\$ 1,00 | VARIAÇÃO % |
|--------------|---------------------|----------|------------|
| 2018 | 257.189,72 | | - |
| 2019 | 281.998,54 | | 9,65% |
| 2020 | 0,00 | | -100,00% |
| 2021 | 295.286,43 | | 100,00% |
| 2022 | 773.746,08 | | 162,03% |
| 2023 | 785.352,27 | | 1,50% |
| 2024 | 797.132,55 | | 1,50% |

Total da Despesa Orçamentária

| Metas Anuais | VALOR NOMINAL - R\$ | R\$ 1,00 | VARIAÇÃO % |
|--------------|---------------------|----------|------------|
| 2018 | 31.509.703,75 | | - |
| 2019 | 34.549.166,71 | | 9,65% |
| 2020 | 0,00 | | -100,00% |
| 2021 | 36.177.137,91 | | 100,00% |
| 2022 | 38.687.303,79 | | 6,94% |
| 2023 | 39.267.613,35 | | 1,50% |
| 2024 | 39.856.627,55 | | 1,50% |

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO

| ESPECIFICAÇÃO | REALIZADA | | | | | ORÇADA | ESTIMADA | R\$ 1,00 |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------|
| | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | | | | | | | |
| Receita Tributária | 20.433.857,02 | 21.462.677,51 | 25.618.630,29 | 28.032.126,92 | 30.175.767,31 | 30.628.403,82 | 31.087.829,87 | |
| Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR | 699.971,25 | 732.954,19 | 325.347,25 | 767.491,30 | 802.028,41 | 814.058,83 | 826.269,77 | |
| Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.946,71 | 21.889,31 | 22.217,65 | 22.550,92 | |
| Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 0,00 | 0,00 | 12.382,10 | 237.126,86 | 247.797,57 | 251.514,53 | 255.287,25 | |
| Imposto Sobre a Transmissão Intercional de Bens Imóveis - ITBI | 0,00 | 0,00 | 31.936,37 | 25.078,09 | 26.206,60 | 26.599,70 | 26.998,70 | |
| Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 0,00 | 0,00 | 6.600,00 | 66.207,26 | 69.186,59 | 70.224,39 | 71.277,75 | |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 272.232,73 | 144.738,00 | 151.251,21 | 153.519,98 | 155.822,78 | |
| Receita de Contribuição | 1.956.384,51 | 2.048.570,17 | 1.382.007,93 | 2.206.165,52 | 2.305.442,97 | 2.340.024,61 | 2.375.124,98 | |
| Receita Patrimonial | 155.385,46 | 162.707,28 | 36.801,05 | 166.604,30 | 174.101,49 | 176.713,02 | 179.363,71 | |
| Aplicações Financeiras (II) | 155.385,46 | 162.707,28 | 36.801,05 | 166.604,30 | 174.101,49 | 176.713,02 | 179.363,71 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 302.114,03 | 514.757,14 | 537.921,21 | 545.990,03 | 554.179,88 | |
| Transferências Correntes | 16.585.653,55 | 17.419.008,95 | 23.572.360,03 | 23.687.278,32 | 25.635.400,52 | 26.019.931,53 | 26.410.230,50 | |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 0,00 | 0,00 | 7.970.925,48 | 4.472.442,82 | 5.555.897,42 | 5.639.235,88 | 5.723.824,42 | |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 9.357,68 | 3.306,36 | 3.455,15 | 3.506,97 | 3.559,58 | |
| Transferências Financeira LC 87/96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.816,95 | 9.213,71 | 9.351,92 | 9.492,20 | |
| Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 1.405.967,87 | 923.100,00 | 964.639,50 | 979.109,09 | 993.795,73 | |
| Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 | 2.568.631,04 | 2.148.414,44 | 2.245.093,09 | 2.278.769,49 | 2.312.951,03 | |
| Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 0,00 | 121.586,02 | 70.552,97 | 73.727,85 | 74.833,77 | 75.956,28 | |
| Transferências de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 5.807,79 | 5.039,57 | 5.266,35 | 5.345,35 | 5.425,53 | |
| Otras Transferências Correntes | 16.585.653,55 | 17.419.008,95 | 4.971.221,21 | 5.302.175,64 | 5.540.773,54 | 5.622.885,15 | 5.708.243,42 | |
| Demais Receitas Correntes | 1.036.462,25 | 1.099.436,92 | 10.753.429,57 | 11.237.333,90 | 11.405.893,91 | 11.576.982,32 | 11.576.982,32 | |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II) | 20.278.471,56 | 21.299.970,23 | 25.581.829,24 | 27.865.522,62 | 30.001.665,81 | 30.451.590,80 | 30.908.466,16 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (IV) | 14.122.671,04 | 14.788.137,22 | 3.898.546,54 | 7.207.974,71 | 7.532.333,57 | 7.645.318,58 | 7.759.998,35 | |
| Operações de Crédito (V) | 48.180,31 | 50.450,59 | 0,00 | 52.827,84 | 55.205,09 | 56.033,17 | 56.873,67 | |
| Amortização de Empréstimos (VI) | 125.827,71 | 131.756,77 | 0,00 | 137.965,20 | 144.173,63 | 146.336,24 | 148.531,28 | |
| Alienação de Ativos (VII) | 178.659,35 | 187.077,85 | 0,00 | 195.893,04 | 204.708,23 | 207.778,85 | 210.895,53 | |
| Transferências de Capital | 13.700.003,67 | 14.418.852,01 | 3.898.546,54 | 6.821.288,63 | 7.128.246,62 | 7.235.170,32 | 7.343.697,87 | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII) | 13.770.003,67 | 14.418.852,01 | 3.898.546,54 | 6.821.288,63 | 7.128.246,62 | 7.235.170,32 | 7.343.697,87 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII) | 34.068.475,23 | 35.718.822,24 | 29.480.375,78 | 34.686.811,25 | 37.129.912,43 | 37.686.861,12 | 38.252.164,04 | |

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ PRETA

Crédito Certo Assessoria Contábil - (82) 9.9999-2902 / (82) 9.9914-7872

Página 1 de 2

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO

| ESPECIFICAÇÃO | REALIZADA | | | | ORÇADA | PREVISTA | | | R\$ 1,00 |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|------|----------|
| | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | | 2022 | 2023 | 2024 | |
| DESPESSAS CORRENTES (X) | | | | | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 20.372.789,61 | 22.337.972,78 | 0,00 | 23.390.547,41 | 29.335.507,38 | 29.775.539,99 | 30.222.173,09 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XI) | 15.577.803,89 | 17.080.457,11 | 0,00 | 17.885.295,40 | 16.742.697,78 | 16.993.838,25 | | | |
| Outras Despesas Correntes | 91.449,47 | 100.270,80 | 0,00 | 104.995,60 | 72.102,76 | 73.184,30 | | | |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI) | 4.703.536,25 | 5.157.244,87 | 0,00 | 5.400.256,41 | 12.520.706,84 | 12.708.517,44 | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIII) | 20.281.340,14 | 22.237.701,98 | 0,00 | 23.385.551,81 | 29.763.404,62 | 29.702.355,69 | | | |
| Investimentos | 10.879.724,42 | 11.929.195,39 | 0,00 | 12.491.304,07 | 8.578.050,34 | 8.706.721,09 | 8.837.321,91 | | |
| Inversões Financeiras | 10.190.401,87 | 11.173.379,98 | 0,00 | 11.699.874,32 | 8.034.558,31 | 8.155.076,68 | 8.277.402,83 | | |
| Amortização da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV) | 689.322,55 | 755.815,41 | 0,00 | 791.429,75 | 543.492,03 | 551.644,41 | 559.919,08 | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 10.190.401,87 | 11.173.379,98 | 0,00 | 11.699.874,32 | 8.034.558,31 | 8.155.076,68 | 8.277.402,83 | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XVI + XVII) | 257.189,72 | 281.998,54 | 0,00 | 295.286,43 | 773.746,08 | 785.352,27 | 797.132,55 | | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII) | 30.728.931,73 | 33.693.080,50 | 0,00 | 35.280.712,56 | 38.071.709,00 | 38.642.784,63 | 39.222.426,40 | | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII) | 3.319.543,50 | 2.025.741,74 | 29.480.375,78 | -593.901,31 | -941.796,57 | -955.923,51 | -970.262,37 | | |

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL

| ESPECIFICAÇÃO | | | | | | R\$ 1,00 | |
|---|--------------|---------------|---------------|----------------|---------------|---------------|---------------|
| | 2018 (b) | 2019 (c) | 2020 (d) | 2021 (e) | 2022 (f) | 2023 (g) | 2024 (h) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | | | | | | | |
| DEDUÇÕES (II) | | | | | | | |
| Ativo Disponível | 4.412.732,76 | 32.044.002,69 | 33.598.826,00 | 22.560.424,07 | 21.418.716,51 | 20.282.085,05 | 19.150.272,80 |
| Haveres Financeiros | 1.525.504,30 | 2.635.681,42 | 91.569,91 | 140.837,64 | 190.125,96 | 239.445,98 | 288.808,78 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 2.895.157,25 | 3.359.095,42 | 1.554.244,56 | 1.577.558,23 | 1.601.221,60 | 1.625.239,93 | 1.649.618,52 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 3.499,81 | 133.797,91 | 135.804,88 | 137.841,95 | 139.909,58 | 142.008,22 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 1.369.652,95 | 726.903,81 | 1.596.472,56 | 1.572.525,47 | 1.548.937,59 | 1.525.703,53 | 1.502.817,97 |
| PASSivos RECONHECIDOS (V) | 2.887.228,46 | 29.408.321,27 | 33.507.256,09 | 22.419.586,43 | 21.228.590,55 | 20.042.639,07 | 18.861.464,02 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V) | 2.887.228,46 | 29.408.321,27 | 33.507.256,09 | 22.419.586,43 | 21.228.590,55 | 20.042.639,07 | 18.861.464,02 |
| RESULTADO NOMINAL | | | | | | | |
| | (b - a*) | (c - b) | (d - c) | (e - d) | (f - e) | (g - f) | (h - g) |
| | -194.125,92 | 26.521.092,81 | 4.098.934,82 | -11.087.666,66 | -1.190.995,89 | -1.185.951,48 | -1.181.175,05 |

(a*) Refere-se ao valor da Dívida Fiscal Líquida do exercício orçamentário de 2017

Nota: O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal, foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.

A Dívida Fiscal Líquida do exercício de 2017 foi na importância de R\$ 3.081.354,38

A Dívida Consolidada do exercício de 2021, foi ajustada pela média anual dos exercícios anteriores, acrescida de inscrição, menos a amortização da dívida do orçamento respectivo

Nos exercícios subsequentes foram amortizados a taxa de 1,5%, menos a amortização da dívida dos orçamentos respectivos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ PRETA

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

| | ESPECIFICAÇÃO | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|--------------------------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | | 4.412.732,76 | 32.044.002,69 | 33.598.826,00 | 22.560.424,07 | 21.418.716,51 | 20.282.085,05 | 19.150.272,80 |
| Dívida Mobiliária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | | 4.412.732,76 | 32.044.002,69 | 33.598.826,00 | 22.560.424,07 | 21.418.716,51 | 20.282.085,05 | 19.150.272,80 |
| DEDUÇÕES (II) | | | | | | | | |
| Ativo Disponível | | 1.525.504,30 | 2.635.681,42 | 91.569,91 | 140.837,64 | 190.125,96 | 239.445,98 | 288.808,78 |
| Haveres Financeiros | | 2.895.157,25 | 3.359.085,42 | 1.554.244,56 | 1.577.558,23 | 1.601.221,60 | 1.625.239,93 | 1.649.618,52 |
| (-) Restos a Pagar Processados | | 0,00 | 3.499,81 | 133.797,91 | 135.804,88 | 137.841,95 | 139.909,58 | 142.008,22 |
| DCL (III) = (I - II) | | 2.887.228,46 | 29.408.311,27 | 33.507.256,09 | 22.419.586,43 | 21.228.590,55 | 20.042.639,07 | 18.861.464,02 |

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ PRETA

TABELA 1 - LRF - art 4º - § 1º

| ESPECIFICAÇÃO | 2022 | | | 2023 | | | 2024 | | | | | |
|-------------------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|
| | VALOR CORRENTE (a) | VALOR CONSTANTE | % PIB (a/PIB) x 100 | % RCL (a/RCL) x 100 | VALOR CORRENTE (b) | VALOR CONSTANTE | % PIB (b/PIB) x 100 | % RCL (b/RCL) x 100 | VALOR CORRENTE (c) | VALOR CONSTANTE | % PIB (c/PIB) x 100 | % RCL (c/RCL) x 100 |
| Receita Total | 38.687.303,79 | 37.379.037,48 | 0,064% | 138,642% | 39.267.613,35 | 36.745.494,47 | 0,064% | 138,642% | 39.856.627,55 | 34.911.292,97 | 0,063% | 138,642% |
| Receitas Primárias (I) | 37.129.912,43 | 35.874.311,53 | 0,062% | 133,061% | 37.686.861,12 | 35.266.272,35 | 0,061% | 133,061% | 38.252.164,04 | 33.505.908,24 | 0,061% | 133,061% |
| Despesa Total | 38.687.303,79 | 37.379.037,48 | 0,064% | 138,642% | 39.267.613,35 | 36.745.494,47 | 0,064% | 138,642% | 39.856.627,55 | 34.911.292,97 | 0,063% | 138,642% |
| Despesas Primárias (II) | 38.071.709,00 | 36.784.259,90 | 0,063% | 136,436% | 38.642.784,63 | 36.160.797,87 | 0,063% | 136,436% | 39.222.426,40 | 34.355.782,30 | 0,062% | 136,436% |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | -941.796,57 | -909.948,37 | -0,002% | -3,375% | -955.923,51 | -894.525,52 | -0,002% | -3,375% | -970.262,37 | -849.874,06 | -0,002% | -3,375% |
| Resultado Nominal | -1.190.995,89 | -1.150.720,66 | -0,002% | -4,268% | -1.185.951,48 | -1.109.779,02 | -0,002% | -4,187% | -1.181.175,05 | -1.034.617,09 | -0,002% | -4,109% |
| Dívida Pública Consolidada | 21.418.716,51 | 20.694.412,09 | 0,036% | 76,757% | 20.282.085,05 | 18.979.387,35 | 0,033% | 71,610% | 19.150.272,80 | 16.774.143,35 | 0,030% | 66,614% |
| Dívida Consolidada Líquida | 21.228.590,55 | 20.510.715,50 | 0,035% | 76,076% | 20.042.639,07 | 18.755.320,74 | 0,032% | 70,764% | 18.861.464,02 | 16.521.169,42 | 0,030% | 65,610% |

FONTE: Projeções atualizadas da Estimativa da Receita e demais anexos

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado, estimado com base nos indicativos do Banco Central do Brasil
Produto Interno Bruto - PIB, estimado de acordo com projeção do Banco Central do Brasil para o Estado

| VARIÁVEIS | INDEXADORES | | |
|----------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | 2022 | 2023 | 2024 |
| Projeção do PIB do Estado | 60.196.538,368,96 | 61.689.412.520,51 | 62.923.200.770,92 |
| Índices do IPCA do Banco Central | 3.5000 | 3.2500 | 3.2200 |
| Cálculo dos Índices | 1.0350 | 1.0686 | 1.1417 |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 27.904.496,30 | 28.323.063,74 | 28.747.909,70 |

FORMULAS:

$$2022 = (1 + (\text{IPCA de } 2022 / 100))$$

$$2023 = (1 + (\text{IPCA de } 2022 / 100)) * ((1 + (\text{IPCA de } 2023 / 100)))$$

$$2024 = (1 + (\text{IPCA de } 2022 / 100)) * ((1 + (\text{IPCA de } 2023 / 100)) * ((1 + (\text{IPCA de } 2024 / 100)))$$

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ PRETA

TABELA 2 - LRF - art 8º - § 2º - Inciso I

| ESPECIFICAÇÃO | PREVISTO | | | REALIZADO | | | VARIAÇÃO | |
|-------------------------------------|-------------------------------|--------|----------|--------------------------------|--------|----------|-------------------------|-------------------|
| | METAS PREVISTAS EM 2020 (a) | % PIB | % RCL | METAS REALIZADAS EM 2020 (b) | % PIB | % RCL | VALOR (c) = (b - a) | % (c / a) x 100 |
| Receita Total | 46.670.151,28 | 0,086% | 106,808% | 31.348.154,09 | 0,055% | 129,116% | -15.321.987,19 | -32,830% |
| Receitas Primárias (I) | 48.675.635,22 | 0,090% | 111,397% | 29.480.375,78 | 0,052% | 121,423% | -19.195.259,44 | -39,435% |
| Despesa Total | 46.670.151,28 | 0,086% | 106,808% | 0,00 | 0,000% | 0,000% | -46.670.151,28 | -100,000% |
| Despesas Primárias (II) | 0,00 | 0,000% | 0,000% | 0,00 | 0,000% | 0,000% | 0,00 | 0,000% |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 48.675.635,22 | 0,090% | 111,397% | 29.480.375,78 | 0,052% | 121,423% | -19.195.259,44 | -39,435% |
| Resultado Nominal | 3.077.209,51 | 0,006% | 7,042% | 4.098.934,82 | 0,007% | 16,883% | 1.021.725,31 | 33,203% |
| Dívida Pública Consolidada | 33.598.822,00 | 0,062% | 76,893% | 33.598.826,00 | 0,059% | 138,386% | 0,00 | 0,000% |
| Dívida Consolidada Líquida | 32.485.530,78 | 0,060% | 74,345% | 33.507.256,09 | 0,059% | 138,009% | 1.021.725,31 | 3,145% |

FONTE: Projeção da Receita Estimada e Realizada do segundo ano anterior e demais anexos

| | |
|-----------------------------|-------------------|
| PIB PREVISTO EM 2020 | 54.356.509.309,84 |
| VALOR DO PIB EM 2020 | 57.156.539.770,61 |
| VALOR DA RCL ORÇADA EM 2020 | 43.695.475,46 |
| VALOR DA RCL EM 2020 | 24.279.023,35 |

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ PRETA

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

TABELA 3 - LRF - art 4º e § 2º - Inciso II

| ESPECIFICAÇÃO | 2019 | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % |
|-------------------------------------|---------------|---------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|
| Receita Total | 36.250.814,73 | 46.670.151,28 | 28,742% | 36.177.137,91 | -22,483% | 38.687.303,79 | 6,939% | 39.267.613,35 | 1,500% | 39.856.627,55 | 1,500% |
| Receitas Primárias (I) | 35.718.822,24 | 48.675.635,22 | 36,274% | 34.686.811,25 | -28,739% | 37.129.912,43 | 7,043% | 37.588.861,12 | 1,500% | 38.252.164,04 | 1,500% |
| Despesa Total | 36.250.814,73 | 46.670.151,28 | 28,742% | 36.177.137,91 | -22,483% | 38.687.303,79 | 6,939% | 39.267.613,35 | 1,500% | 39.856.627,55 | 1,500% |
| Despesas Primárias (II) | 33.693.080,50 | 0,00 | -100,000% | 35.280.712,56 | 100,000% | 38.071.709,00 | 7,911% | 38.642.784,63 | 1,500% | 39.222.426,40 | 1,500% |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 2.025.741,74 | 48.675.635,22 | 2302,855% | -593.901,31 | -101,220% | -941.796,57 | 58,578% | -955.923,51 | 1,500% | -970.262,37 | 1,500% |
| Resultado Nominal | 3.077.209,51 | -89,536% | -11.087.669,66 | -460,316% | -1.190.955,89 | -89,258% | -1.185.951,48 | -0,424% | -1.181.175,05 | -0,403% | |
| Dívida Pública Consolidada | 32.044.002,69 | 33.598.826,00 | 4,852% | 22.560.424,07 | -32,854% | 21.418.716,51 | -5,061% | 20.282.085,05 | -5,307% | 19.150.272,80 | -5,580% |
| Dívida Consolidada Líquida | 29.408.321,27 | 32.485.530,78 | 10,464% | 22.419.586,43 | -30,986% | 21.228.590,55 | -5,312% | 20.042.639,07 | -5,587% | 18.861.464,02 | -5,893% |

| ESPECIFICAÇÃO | 2019 | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % |
|-------------------------------------|---------------|---------------|-----------|---------------|-----------|---------------|----------|---------------|---------|---------------|----------|
| Receita Total | 34.754.294,80 | 42.809.655,75 | 23,178% | 30.729.905,68 | -28,217% | 37.379.037,48 | 21,637% | 36.745.494,47 | -1,695% | 34.911.292,97 | -4,992% |
| Receitas Primárias (I) | 34.244.264,22 | 44.649.248,61 | 30,385% | 29.463.979,17 | -34,010% | 35.874.311,53 | 21,757% | 35.266.272,35 | -1,695% | 33.505.908,24 | -4,992% |
| Despesa Total | 34.754.294,80 | 42.809.655,75 | 23,178% | 30.729.905,68 | -28,217% | 37.379.037,48 | 21,637% | 36.745.494,47 | -1,695% | 34.911.292,97 | -4,992% |
| Despesas Primárias (II) | 32.302.149,92 | 0,00 | -100,000% | 29.968.456,10 | 100,000% | 36.784.259,90 | 22,743% | 36.160.797,87 | -1,695% | 34.355.782,30 | -4,992% |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 1.942.114,30 | 44.649.248,61 | 2199,002% | -504.476,92 | -101,130% | -909.948,37 | 80,375% | -894.525,52 | -1,695% | -849.874,06 | -4,992% |
| Resultado Nominal | 28.194.275,76 | 2.832.666,65 | -89,389% | -9.418.186,80 | -433.663% | -1.150.720,66 | -87,782% | -1.109.779,02 | -3,558% | -1.034.617,09 | -6,773% |
| Dívida Pública Consolidada | 30.721.149,97 | 30.819.573,86 | 0,320% | 19.163.475,71 | -37,820% | 20.694.412,09 | 7,989% | 18.979.387,35 | -8,287% | 16.774.143,35 | -11,619% |
| Dívida Consolidada Líquida | 28.194.275,76 | 29.798.369,01 | 5,689% | 19.043.844,15 | -36,091% | 20.510.715,50 | 7,703% | 18.755.520,74 | -8,558% | 16.521.159,42 | -11,912% |

FONTE: Projeções da Receita Estimada nos exercícios correspondentes e demais anexos

Nota:

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado, estimado com base nos indicativos do Banco Central do Brasil

| Índices do IPCA medidos pelo Banco Central | |
|--|--------|
| 2019 | 4,3060 |
| 2020 | 4,5173 |
| 2021 | 3,5300 |
| 2022 | 3,5000 |
| 2023 | 3,2500 |
| 2024 | 3,2200 |

| 2019 | 1,0431 |
|------|--------|
| 2020 | 1,0902 |
| 2021 | 1,1773 |
| 2022 | 1,0350 |
| 2023 | 1,0686 |
| 2024 | 1,1417 |

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO

TABELA 4 - LRF - art 4º - § 2º - Inciso III

| PATRIMONIO LIQUIDO | 2020 | % | 2019 | % | 2018 | R\$ 1,00 | % |
|----------------------|-----------------------|----------------|-----------------------|----------------|----------------------|----------------|---|
| PATRIMONIO / CAPITAL | -11.422.016,45 | 100,00% | 14.062.826,75 | -123,12% | 2.906.462,13 | 20,67% | |
| RESERVAS | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | |
| RESULTADO ACUMULADO | 0,00 | 0,00% | -25.484.843,20 | 223,12% | 11.156.364,62 | 79,33% | |
| TOTAL | -11.422.016,45 | 100,00% | -11.422.016,45 | 100,00% | 14.062.826,75 | 100,00% | |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMONIO LIQUIDO | 2020 | % | 2019 | % | 2018 | % |
|----------------------|-----------------------|----------------|-----------------------|----------------|-----------------|----------------|
| PATRIMONIO / CAPITAL | -28.036.064,35 | 100,00% | 1.168,46 | 0,00% | 8.856,91 | 758,00% |
| RESERVAS | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| RESULTADO ACUMULADO | 0,00 | 0,00% | -28.037.232,81 | 100,00% | -7.688,45 | -658,00% |
| TOTAL | -28.036.064,35 | 100,00% | -28.036.064,35 | 100,00% | 1.168,46 | 100,00% |

FONTE: Balanço Patrimonial do exercício correspondente

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

TABELA 5 - LRF - art 4º - § 2º - Inciso III

| RECEITAS REALIZADAS | 2020 | 2019 | R\$ 1,00 |
|---------------------------|-------------|-------------------|-------------------|
| | (a) | (d) | 2018 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 187.077,85 | 178.659,35 |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 | 187.077,85 | 178.659,35 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 187.077,85 | 178.659,35 |

| DESPESAS REALIZADAS | 2020 | 2019 | 2018 |
|--|----------------------------------|----------------------------------|-------------------|
| | (b) | (e) | |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 | 187.077,85 | 178.659,35 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 187.077,85 | 178.659,35 |
| Investimentos | 0,00 | 187.077,85 | 178.659,35 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regimes Próprios dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 187.077,85 | 178.659,35 |
| SALDO FINANCEIRO | (c) = (a - b) + (f) | (f) = (d - e) + (g) | (g) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Demonstrativo da Receita Arrecadada no exercício correspondente

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ PRETA

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

TABELA 6 - LRF - art 4º - § 2º - Inciso IV - alínea "a"

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | 2018 | 2019 | R\$ 1,00 2020 |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 1.164.053,00 | 575.998,10 | 1.339.763,80 |
| RECEITAS CORRENTES | | | |
| Receitas de Contribuições | 1.164.053,00 | 575.998,10 | 1.339.763,80 |
| Pessoal Civil | 1.164.053,00 | 572.849,73 | 1.339.685,37 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 572.849,73 | 1.339.685,37 |
| Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos: | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 3.148,37 | 78,43 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 2.165.822,29 | 1.205.537,17 | 1.830.898,83 |
| RECEITAS CORRENTES | | | |
| Receita de Contribuições | 2.165.822,29 | 1.205.537,17 | 1.830.898,83 |
| Pessoal Civil | 2.165.822,29 | 1.205.537,17 | 1.830.898,83 |
| Pessoal Militar | 2.118.705,56 | 1.205.537,17 | 1.830.898,83 |
| Compensação Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuaria | 47.116,73 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamento: | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Recitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS APORTES AO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I) | 3.329.875,29 | 1.781.535,27 | 3.170.662,63 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | 2018 | 2019 | 2020 |
|---|---------------------|---------------------|----------------------|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 3.395.471,48 | 2.364.591,97 | 4.313.746,31 |
| ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Despesas Correntes | 242.580,26 | 159.185,11 | 233.833,14 |
| Despesas de Capital | 242.580,26 | 159.185,11 | 233.833,14 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | |
| Pessoal Civil | 3.152.891,22 | 2.205.406,86 | 4.079.913,17 |
| Pessoal Militar | 3.152.891,22 | 2.205.406,86 | 3.466.169,53 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 0,00 | 0,00 | 613.743,64 |
| ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II) | 3.395.471,48 | 2.364.591,97 | 4.313.746,31 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II) | -65.596,19 | -583.056,70 | -1.143.083,68 |
| SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS | 23.871,64 | 33.674,08 | 1.388,41 |

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

TABELA 1 - LRF - art 4º - § 3º

| RISCOS FISCAIS | | PROVIDÊNCIAS | |
|--|---------------------|---|---------------------|
| DESCRÍÇÃO | VALOR | DESCRÍÇÃO | VALOR |
| Frustação na arrecadação da receita por fatores decorrentes de medidas pontuais adotadas pelo Governo Federal e/ou causadas por epidemias/pandemias. | 1.934.365,19 | Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos, observando as atividades essenciais. | 1.934.365,19 |
| TOTAL | 1.934.365,19 | TOTAL | 1.934.365,19 |

Nota:

Foi projetada uma queda na arrecadação de 5% para o exercício